



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 PROCESSO Nº 676/2014

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.493.371/0001-64, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Cidade Alta, Natal/RN, através do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo o ATO Nº 043/2014, de 07/01/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, edições de: 10/01/2014 e 12/02/2014, comunica aos interessados que realizará às **09:00** do dia **29 de outubro de 2014 (quarta-feira)**, na ALA DAS COMISSÕES PERMANENTES PLENÁRIO 01, situada no 2º Andar deste Órgão, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item** conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2014**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto **o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de solução de software para proteção completa corporativa contra vírus e códigos maliciosos, e que contemple mecanismo de proteção, conforme as especificações e condições descritas no anexo I deste edital**, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Anexo IV – Modelo de apresentação de proposta

Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento a(o) Pregoeiro(a):

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo II**), em



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

separado dos envelopes n.ºs 1 e 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial n.º 21/2014

Razão Social da empresa:

CNPJ/MF:

Data e hora da abertura: 29 de outubro de 2014 (quarta-feira) as 09:00 horas.

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

P. Presencial n.º 21/2014

Razão Social da empresa:

CNPJ/MF:

Data e hora da abertura: 29 de outubro de 2014 (quarta-feira) as 09:00 horas.

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (dez) minutos** para o início da sessão. Após o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail **pregoalrn@rn.gov.br** ou telefone/fax **3232-9748**, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir das **09:00** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do(a) Pregoeiro(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será**

OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) PROCURAÇÃO ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente.

NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial; **E APRESENTAÇÃO DE,**

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital.

3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” deste Edital.

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 – À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”**.

3.8 - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.9 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE 01**, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser impressa em 01 (uma) via, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada à última pelo representante legal.

b) **Especificação detalhada do objeto cotado, com indicação da quantidade, modelo e/ou marca, de todo(s) o(s) item(ns)/lote(s) ofertado.**

c) Cotação dos preços expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, **(apenas do valor total da proposta)**.

d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica em:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes.
- c)** Compromisso da licitante de entregar o material no local especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.
- d)** Que o prazo de garantia do objeto e suporte técnico de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “**habilitação**”.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope n.º 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

5.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **1 (um)**, ou mais, **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO** de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o deste Pregão.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** pelo Distribuidor



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

da sede da Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.
- g) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTA – CNDT**.

5.1.5 - DECLARAÇÃO DO MENOR:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DO ANEXO III**.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.**

e) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contados da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.8 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **Menor Preço Por Item**, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a) as que estiverem em desacordo.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a) classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

6.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

e) O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.12 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do(a) Pregoeiro(a).

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.17 - Após divulgado a licitante vencedora a proposta escrita da licitante não



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.18 - Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.19 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro(a), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Concluídos os trabalhos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora, para expedição e publicação do ato homologatório.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora, adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - Homologado o resultado da licitação, a Assembleia Legislativa/RN, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 - A Assembleia Legislativa/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 do Estatuto de Licitações e Contratos.

9.4 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

9.5 - A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, a(s) licitante(s) se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.6 - Ata de Registro de Preços terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura.

9.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Assembleia Legislativa/RN para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

9.9 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.10 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9.11 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora.

10 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos**, assinar o Termo de Contrato e/ou retirar a ordem de serviços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

10.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.4 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

11.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei e quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega dos materiais, objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

12 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO.

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

12.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

12.3 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca em no máximo, **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

12.4 - Caso a licitante vencedora não entregue os softwares nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a comissão ou servidor comunicar, de imediato, ao **Secretário Administrativo** para as providências cabíveis.

12.5 - Os Softwares deverão ser entregues na Secretaria da Informação e Comunicação no prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, situada a Praça Sete de Setembro s/n, Cidade Alta, Natal/RN.

12.6 - A entrega dos Softwares deverão serem efetuadas no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira das 8h às 15h e nas sextas-feiras das 8h às 12 horas.

12.7 - A garantia e atualização dos Softwares fornecidos deverá ser de no mínimo 3 (três) anos contado a partir do recebimento dos referidos Softwares pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

12.8 - Durante o período de garantia deverá ser mantido um suporte técnico pelo fabricante e/ou fornecedor do Software por telefone gratuito (0800) ou local no idioma português.

12.9- Endende-se como suporte e atualizações o atendimento telefônico para resolução de problemas de funcionamento dos Softwares, envio de correções e patches de atualizações e segurança, disponibilização de página web com base de conhecimento de problemas disponível em português.

13 - DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13.1 A CONTRATADA deverá:

13.1.1 obedecer às normas e rotinas da ALRN, em especial as que digam respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

13.1.2 guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

13.1.3 reconhecer, ainda, que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da ALRN.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do poder Legislativo, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária:	01.101	Assembleia Legislativa
Projeto Atividade:	20010	Atividade Legislativa
Natureza:	339039	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente deste Órgão.

15.2 - A ALRN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, assim como os valores relacionados a tributos, quando for o caso.

15.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**) e Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**), quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não retirar a ordem de serviço ou compra, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato decorrente desta licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

16.2 – O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor do serviço não prestado.

16.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do serviço não prestado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 16.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7 - Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 16.5**, reserva-se a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora, para as providências cabíveis.

16.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

16.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora..

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

17.1 - A critério do Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b)** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

17.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 8 às 15 de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 8 às 12:00 horas.

17.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

17.7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de ofício ou pelo fone/fax 3232-9748, de 8:00 as 15:00 horas de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras 8:00 as 12:00 horas.

17.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal/RN, 30 de setembro de 2014.

Maria de Fátima Paiva Arruda
Pregoeira



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL N.º21/2014

ANEXO I – Termo de Referência

1. Apresentação e fundamentação legal.

Este documento foi elaborado como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, com vistas a viabilizar a contratação, na modalidade registro de preços, Aquisição de solução de software para proteção completa corporativa contra vírus e códigos maliciosos, e que contemple mecanismo de proteção (firewall), detecção de intrusos, controle de dispositivos e aplicações, e controle de acesso, além de serviços de instalação e transferência de tecnologia através de treinamento, a ser utilizada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE (ALRN). Deste modo, ele contém os elementos e informações essenciais, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e propostas.

2. Justificativa

A justificativa para a aquisição da solução é baseada no risco do alto nível de contaminação por vírus, spywares, malwares, adwares, phishing, rootkits, cavalos de tróia, worms, keyloggers, netbots; das variantes de todas essas ameaças e outros tipos de códigos maliciosos que estão sujeitos os computadores da instituição e seus clientes, pondo em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações.

Dessa forma, com o crescimento dos serviços disponibilizados e requeridos pelos vários setores atendidos que compõe o complexo Legislativo, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte – AL-RN passou a ter que garantir que as unidades atendidas, tenham seus serviços em perfeitas condições de uso, assim para que esta garantia seja mantida, se faz necessária manter a segurança da rede com dispositivos e recursos indispensáveis para tal.

3. Objeto.

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de solução de software para proteção completa corporativa contra vírus e códigos maliciosos, e que contemple mecanismo de proteção (firewall), detecção de intrusos, controle de dispositivos e aplicações, e controle de acesso, além de serviços de instalação e transferência de tecnologia (treinamento), para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

4. Valor máximo

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
---------------------------	---------	------------	------------	------------



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

			Máximo	
1 - 0011220 - Anti-virus corporativo na modalidade Client-server com gerenciamento centralizado, instalação , treinamento e suporte técnico.	Und	700	76,54	53.578,00

5. Instalação e Treinamento da solução.

A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer treinamento presencial, ministrado para técnicos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte – AL-RN envolvendo toda a estrutura da solução e seus módulos, permitindo após o treinamento que os técnicos da AL-RN estejam aptos a efetuar manutenções corretivas, evolutivas e customizações na solução;

O treinamento deverá ser ministrado através de instrutores do próprio fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante para comercializar a solução antivírus, nas dependências da AL-RN (Praça Sete de Setembro s/n – Cidade Alta – Natal), para uma turma de até 6 (seis) participantes, técnicos da AL-RN.

A EMPRESA CONTRATADA deverá instalar e configurar a Solução de Antivírus fornecida. Essa instalação e configuração deverão ser realizadas nas dependências da AL-RN.

6. Suporte técnico

Para a prestação do serviço de Suporte Técnico, o fornecedor deve possuir técnicos certificados oficialmente pelo fabricante e prover suporte para todas as soluções solicitadas de forma central, sem a necessidade de um segundo contato para a resolução de algum caso. Este suporte deve estar disponível 24x7x365 e deverá ser prestado em Português obrigatoriamente.

Para maior controle dos chamados das soluções, é obrigatório o fornecimento de interface web para abertura de chamados, com a possibilidade de consulta posterior do tempo necessário para resolução do problema assim como todas as interações sobre o caso.

6.1. Nível de suporte

O Suporte deverá estar disponível o tempo todo, todos os dias do ano e está incluído, sem custo adicional em todas as licenças envolvidas.

- Disponível 24x7x365
- Casos de suporte ilimitados
- Download de software, atualização e manutenção
- Canais de Suporte por telefone e web
- Base de conhecimento própria
- Suporte técnico com acesso remoto



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- Planejamento estratégico para implantação e configuração
- Ferramentas de instalação automatizada

7. Visão geral da solução

A solução deverá contemplar não somente a proteção dos Endpoints, mas também proteção de e-mails e proteção de máquinas virtuais integrada ao hypervisor.

7.1. Itens macro para Proteção para estações de trabalhos, servidores e dispositivos móveis.

- Antivírus e Antispyware para Windows, Mac, Linux, UNIX, Storage e plataformas Virtuais.
- Proteção em Nuvem para Windows, Linux, Storage e plataformas Virtuais.
- HIPS para Windows, Storage devices e plataformas Virtuais.
- Controle de Aplicativos para Windows e plataformas Virtuais.
- Controle de Dispositivos para Windows e plataformas Virtuais.
- Controle de sites inapropriados no Endpoint para Windows e plataformas Virtuais.
- Prevenção a perda de dados confidenciais para Windows e plataformas Virtuais
- Cliente de Firewall para Windows e plataformas Virtuais.
- Gerenciamento de Patch para Windows e plataformas Virtuais.
- Criptografia completa de disco para estações Windows, Mac e estações Virtuais
- Criptografia de arquivos (standalone)

8. Proteção do Endpoint

8.1. Visão geral da Proteção do Endpoint

A solução de proteção para Endpoint precisa oferecer um nível extra de segurança, protegendo estações de trabalho, laptops e servidores contra ameaças conhecidas e desconhecidas.

É requerida a proteção integrada, ou seja, em um único agente, contra ameaças de segurança, incluindo vírus, spyware, trojans, worms, adware e aplicativos potencialmente indesejados (PUAs).

A solução deverá prover na íntegra os seguintes componentes:

- Antivírus: detectar, bloquear e limpar ameaças conhecidas ou desconhecidas, incluindo vírus, spywares, adwares e aplicativos potencialmente indesejados. Ele também deverá monitorar os aplicativos executados, dispositivos removíveis e os dados sensíveis que são enviados ou transmitidos pelos computadores.
- Cliente de Firewall: Deve monitorar o comportamento das aplicações, realizarem o hardening dos computadores e proteger as redes contra worms da Internet, hackers e infecções transmitidas através de computadores comprometidos.
- Gerenciamento de Patch: Deverá realizar verificações de atualizações de segurança da Microsoft e de outros fabricantes e informar sobre o nível de riscos



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

sobre cada uma das atualizações, permitindo ao administrador de rede realizar a instalação ou não, conforme seu critério.

- **Proteção Web:** deverá controlar o uso da Internet pelos usuários, mesmo os remotos, bloqueando o acesso a sites não autorizados e infectados.
- **Criptografia completa de disco:** incluir criptografia completa de disco para proteger dados confidenciais contra perda ou roubo, devendo ainda permitir que os usuários possam recuperar suas senhas esquecidas sem a necessidade da interação da equipe de TI.
- **Console de Gerenciamento:** deve possuir console administrativa para implantar, atualizar, configurar e monitorar os clientes com a administração centralizada de todos os componentes da Proteção Endpoint em todos os pontos da rede.

8.2. Arquitetura

8.2.1. Visão geral da arquitetura

A console de administração deverá armazenar todos os seus dados em um banco de dados Microsoft SQL localizado no mesmo servidor ou em um servidor remoto. Deverá ainda administrar Endpoints Windows, Mac, Linux, HP-UX, AIX e Solaris. Deverá suportar em uma única console o gerenciamento de até 25.000 endpoints, mantendo o mesmo desempenho e fluidez da interface de gerenciamento, com informações em tempo real e facilidade de uso.

As atualizações de vacinas e de software devem ser baixadas por um ou vários servidores de atualização, visando uma distribuição entre as unidades. Deverá permitir ainda a possibilidade de criar repositórios em estações locais onde não houver servidores para esta finalidade. O serviço de repositório deverá fornecer suporte aos seguintes sistemas operacionais: Windows, Mac, Linux, HP-UX, AIX, Solaris, FreeBSD e Netware.

As estações e servidores deverão ter a capacidade de atualização por um servidor primário e secundário, de modo que quando o servidor de atualização primário não estiver disponível use automaticamente o servidor de atualização secundário.

Os servidores de atualização deverão possuir a capacidade de estarem disponíveis ainda na opção de HTTP, e não somente por compartilhamentos de rede UNC.

8.2.2. Comunicação dos Agentes e Console

Deverá possuir um elemento de comunicação para mensagens e notificações das estações para a console de gerenciamento, para se comunicar diretamente, podendo ser unidirecional ou bidirecional. Todas as mensagens de comunicação deverão ser criptografadas usando um certificado auto-assinado. As portas de comunicação deverão ser configuráveis. A comunicação deverá permitir QoS para controlar a largura de banda de rede.

8.2.3. Versionamento



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

A solução deverá permitir a seleção da versão do software de preferência, permitindo assim o teste da atualização sobre um grupo de PCs piloto antes de implantá-lo para toda a rede. Permitir ainda selecionar um grupo de computadores para aplicar a atualização para controlar a largura de banda de rede. A atualização da versão deverá ser transparente para os usuários finais.

8.2.4. Auto-atualização dos agentes

Deverá possuir um agente instalado em todos os clientes para baixar os arquivos de instalação, novas atualizações e arquivos de atualizações publicadas nos servidores de repositório. Deverá ser capaz de baixar os arquivos através de SMB, CIFS (compartilhamento de arquivo Windows) ou http.

Permitir ainda a limitação da largura de banda utilizada para a atualização e o log de atualização automática deverá ser configurável e poder ser visualizado a partir do agente.

8.2.5. Agente Antivírus

O agente antivírus deverá proteger laptops, desktops e servidores em tempo real, sob demanda ou agendado para detectar, bloquear e limpar todos os vírus, trojans, worms e spyware. No Windows o agente também deverá detectar PUA, adware, comportamento suspeito, aplicações controladas e dados sensíveis controlados. O agente ainda deve fornecer controle de dispositivo, controle web, manutenção de compliance, avaliação de patches, cliente de firewall e criptografia completa de disco, quando esses recursos foram habilitados.

8.3. Gerenciamento centralizado

8.3.1. Visão geral da Console

A ferramenta de administração centralizada deverá gerenciar todos os componentes da Proteção Endpoint. Deverá ser flexível e escalável, projetado para a administração, supervisão e elaboração de relatórios de endpoint, administrando Windows, Mac, Linux, HP-UX, AIX e Solaris na mesma console.

A interface gráfica do usuário (GUI) deverá ser um aplicativo baseado em Windows, com suporte aos seguintes idiomas:

- Português
- Inglês

8.3.2. Alertas e Ações

A Console de administração deve incluir um painel com um resumo visual em tempo real para verificação do status de segurança da rede, com a possibilidade de configurar os níveis de alerta e de criticidade desejado e a configuração de alertas quando um nível de alerta ou um nível crítico foi atingido.

Deverá fornecer filtros pré-construídos que permitam visualizar e corrigir apenas os



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

computadores que precisam de atenção, com ações disponíveis com o botão direito do mouse.

Deverá exibir os PCs gerenciados de acordo com critérios da categoria (detalhes do estado do computador, detalhes sobre a atualização, detalhes de avisos e erros, detalhes do antivírus, etc), e classificar os PCs em conformidade.

Uma vez que um problema seja identificado, deverá permitir corrigir os problemas remotamente, selecionando um ou vários computadores, tendo como opções do botão direito do mouse:

- Proteger o Endpoint com a instalação ou re-instalação do cliente Endpoint
- Forçar uma atualização naquele momento
- Ver os detalhes dos computadores em um relatório
- Limpar ameaças remotamente, sem a necessidade de realizar um novo scan
- Remover alertas
- Executar verificação completa do sistema
- Forçar o cumprimento de uma política da Console
- Mover o computador para outro grupo
- Apagar o computador da lista

8.3.3. Limpeza centralizada

Permitir limpar os arquivos, entradas de registro e processos em execução, bem como a possibilidade de executar uma verificação completa do sistema remotamente, sem nenhuma interação por parte do usuário final

8.3.4. Sincronização com o Active Directory.

Possuir a capacidade de integração a um Active Directory (AD), e as operações realizadas no diretório poderão ser sincronizadas, automaticamente ou não com a Console de administração.

Permitir executar:

- Descoberta inicial das máquinas
- Sincronização dos grupos da Console com as unidades organizacionais (OU) do AD
- Instalação automática do cliente Endpoint para as máquinas e servidores

8.3.5. Gerenciamento baseado em políticas

Possuir uma característica que permita aos administradores estabelecer uma lista de políticas, cobrindo todas as funcionalidades da proteção Endpoint, para que o Administrador possa aplicar as políticas para grupos ou indivíduos, sendo eles computadores gerenciados ou computadores não gerenciados.

Aplicar as alterações em tempo real para os PCs com as políticas aplicadas. Herdar as políticas aplicadas ao grupo principal ao criar subgrupos. Permitir a qualquer momento, alterar as políticas de subgrupos com acesso imediato pelo botão direito do mouse.

Atualizar a políticas quando um computador for movido de um grupo para outro



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

manualmente ou automaticamente via sincronização do Active Directory ou através de um script de instalação.

Possuir aviso na console quando uma política de um computador for diferente de seu grupo.

8.3.6. Gestão da Console

Permitir delegar parte da administração de uma lista de administradores com permissões restritas, funções personalizadas, atribuídas de acordo com os usuários do Windows ou grupos do Windows.

Gravar um log de auditoria seguro, que monitore a atividade na console de gerenciamento para o cumprimento de regulamentações, auditorias de segurança, análise e solução de problemas forenses.

8.3.7. Relatórios

Fornecer relatórios utilizando listas ou gráficos, utilizando informações presentes no banco de dados, com no mínimo os seguintes tipos:

- Alertas e eventos por:
 - o Localização
 - o Tempo
 - o Nome do item
- Evento por usuário
- Hierarquia de atualização
- Histórico de alertas e eventos
- O não cumprimento das políticas de endpoints
- Proteção de Endpoints gerenciados
- Visão dos alertas

Permitir a execução manual de todos estes relatórios, assim como o agendamento e envio automático por e-mail nos seguintes formatos:

- PDF
- HTML
- Microsoft Word
- Microsoft Excel
- RTF
- CSV
- XML

Possuir capacidade para:

- Extrair dados do banco de dados da solução
- Criar relatórios personalizados para SQL Server, Crystal Reports ou ferramentas similares
- Criar registros personalizados para Splunk de ferramentas semelhantes

8.3.8. Logs



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Realizar registros detalhados de cada cliente Endpoint, assim como da Console de Gerenciamento

8.4. Implantação

8.4.1. Opções de Implantação

Possibilitar uma ampla gama de opções de implantação, tais como:

1. Ferramenta de remoção da solução atual de proteção para Endpoint, executada automaticamente quando da instalação da nova proteção Endpoint.

a. Realizar a remoção completamente invisível para o usuário

2. Implantação centralizada a partir da console

a. Possibilitar a proteção ou re-proteção de qualquer computador que tenha sido descoberto pela console, possibilitando ainda que isso seja feito automaticamente, como parte de sincronização do Active Directory.

3. Usando um pacote de implementação

a. Permitir criar um pacote auto-extraível para implantação do agente, possibilitando ainda a seleção dos módulos de segurança e opções desejadas para o pacote.

4. Usando imagens de disco ou imagens VDI

a. Possibilitar a distribuição do agente, como parte de uma imagem de disco, assim como incorporá-lo em uma imagem de máquinas virtuais clonadas.

8.4.2. Atualizações

Permitir 3 tipos de atualizações:

- Atualizações diárias
- Atualizações mensais
- Principais atualizações e upgrades

Adicionalmente oferecer proteção em nuvem para proteção em tempo real à base de dados de ameaça do fabricante para todos os arquivos detectados suspeitos ou maliciosos.

Possuir Frequência de mais de 5 atualizações por dia com tamanho médio de 50KB cada e realizar atualização de versões mandatórias pelo menos anuais.

8.4.3. Atualização da console de gerenciamento

Incluir atualizações ilimitadas, que podem ser feitas de forma independente dos clientes Endpoint.

8.5. Proteção Antivírus e HIPS

Deve garantir uma abordagem confiável e integrada para gerenciamento de ameaças para endpoints.

O cliente Endpoint deve fornecer os seguintes recursos anti-malware:

- Mecanismo de detecção: proteger contra vírus, spyware e adware, arquivos



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

suspeitos, comportamentos suspeitos, rootkits e aplicativos potencialmente indesejados

- Inteligência artificial: possuir tecnologia de detecção de vírus de forma proativa que bloqueie famílias de vírus antes mesmo das assinaturas de vírus específicos estarem disponíveis
- Pré-execução HIPS: Verificar o comportamento malicioso e detectar malware desconhecido
- HIPS em tempo de execução: Verificar algum sinal de malware ativo e detectar malwares desconhecidos
- Atualizações padrão: realizar a atualização várias vezes por dia para manter a detecção atualizada contra as ameaças mais recentes
- Proteção na Nuvem: manter conexão direta com banco de dados de ameaças do fabricante
- Verificação no acesso: fornecer verificação de todos os arquivos acessados em tempo real, mesmo durante o processo de boot
- Verificação agendada: verificar todos os arquivos no disco rígido em intervalos programados
- Limpeza automática: limpar o sistema automaticamente, removendo itens maliciosos detectados e aplicações potencialmente indesejáveis (PUA)
- Proteção da Web: proteger os navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, bloqueando o acesso a sites infectados conhecidos e pela verificação dos dados baixados antes de serem executados
- Exceções: permitir a autorização de detecções maliciosas e excluir da varredura diretórios e arquivos específicos

8.5.1. Inspeção de arquivos compactados

Fornecer uma análise dos arquivos do tipo "compactados", incluindo, mas não limitado para arj, bzip2, cmz, gzip, binhex, MS CAB, IS CAB, LHA, MacBinary, rar, stuffit, tar, TNEF, UUE, ASPack, FSG, PECompact, UPX com nível de recursão padrão de no mínimo 16 níveis, mas com a possibilidade de configuração de até 99 níveis. Permitir ainda a verificação de arquivos Self-extract.

8.5.2. Tipo de arquivo verdadeiro

Detectar o seu verdadeiro tipo de arquivo, em vez somente a extensão.

8.5.3. Detecção por inteligência artificial

Possuir tecnologia de detecção de vírus proativa, visando detectar variantes do vírus com características comuns, sem qualquer atualização de assinatura.

8.5.4. Proteção zero-day via HIPS

8.5.4.1. Proteção de pré-execução



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Possuir um sistema de prevenção de intrusão no host (HIPS), que monitore o código e blocos de código que podem se comportar de forma maliciosa antes de serem executados.

8.5.4.2. Proteção Runtime

Ser capaz de aplicar uma análise adicional, inspecionando finamente o comportamento de códigos durante a execução, para detectar comportamento suspeito de aplicações, tais como buffer overflow.

8.5.5. Outras tecnologias de detecção

Possuir outras técnicas, incluindo:

- Análise dinâmica de código - técnica para detectar malware criptografado mais complexo
- Algoritmo correspondente padrão - onde os dados de entrada são comparados com um conjunto de sequências conhecidas de códigos já identificados como um vírus
- Emulação - uma técnica para a detecção de vírus polimórficos, ou seja, vírus que se escondem criptografando-se de maneira diferente cada vez que se espalham
- Tecnologia de redução de ameaças - detecção de prováveis ameaças por uma variedade de critérios, como extensões duplas (por exemplo. jpg.txt) ou a extensão não coincida com o tipo de arquivo verdadeiro (por exemplo, um arquivo executável ou arquivo .exe com a extensão. txt).
- Verificação de ameaças web avançadas: bloqueia ameaças verificando o conteúdo em tempo real e remontando com emulação de JavaScript e análise comportamental para identificar e parar o código malicioso de malware avançados

8.5.6. Proteção Web

Proteger a navegação na web, mesmo aos usuários fora da rede, para todos os principais navegadores (IE, Firefox, Safari, Opera e Chrome), fornecendo controle da Internet independentemente do browser utilizado, como parte da solução Endpoint, incluindo a análise do conteúdo baixado pelo navegador web, de forma independente do navegador usado, ou seja, sem utilizar um plugin, onde não é possível ser ignorada pelos usuários, protegendo os usuários de websites infectados e categorias específicas de websites.

8.5.7. Proteção na Nuvem

Possuir proteção na nuvem com uma conexão direta com as informações mais recentes do fabricante sobre novas ameaças, e sua ativação deverá ser possível pela console de gerenciamento.

A Proteção na nuvem deve incluir ao menos:

- Antivírus pela Nuvem: Quando um dos computadores identifica um arquivo



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

potencialmente suspeito, deverá verificá-lo imediatamente no banco de dados do fabricante e, em caso de ser uma ameaça real, deverá bloqueá-la.

- Filtragem de URL na Nuvem: Deve possuir a capacidade de consulta em uma lista do fabricante, constantemente atualizada de sites infectados, para bloquear o acesso dos usuários.

8.5.8. Desempenho de varredura no acesso

Verificar arquivos quando são abertos, na escrita e no renomeio. Possuir ainda as seguintes capacidades:

- Lista branca de arquivos de sistema do Windows
- Exclusão de tipos de arquivos que não podem ser infectados por qualquer malware, usando o tipo verdadeiro do arquivo
- Cache das avaliações para arquivos locais do Windows
- Verificação de arquivos remotos e arquivos não-Windows

8.5.9. Exclusões de arquivos, pastas e aplicações

Possibilitar a exclusão da varredura no acesso ou na verificação agendada, de arquivos específicos, caminhos de pasta ou compartilhamento de rede. Permitir ainda a exclusão pelo nome, wildcard ou extensão de um arquivo.

Possibilitar a autorização de arquivos detectados como suspeitos ou indesejados, assim como aplicativos ou processos que alterem chaves de registro do Windows.

8.5.10. Proteção contra remoção

Possuir a funcionalidade de proteção contra a alteração das configurações do agente, impedindo aos usuários, incluindo o administrador local, reconfigurar, desativar ou desinstalar componentes do Endpoint.

Permitir a utilização de senha de proteção para possibilitar a reconfiguração local no cliente ou desinstalação dos componentes do Endpoint no painel de controle do Windows.

8.5.11. Verificação agendada

Incluir a capacidade de criação de uma ou mais verificações programadas, com suporte a sistemas operacionais de 64-bits, Windows, Linux e UNIX.

8.6. Controle de Aplicativos

Possuir controle de aplicativos para monitorar e impedir que os usuários executem ou instalem aplicações que podem afetar a produtividade ou o desempenho da rede. Atualiza automaticamente a lista de aplicativos que podem ser controlados, permitindo que aplicativos específicos ou categorias específicas de aplicações possam ser liberadas ou bloqueadas.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Verificar a identidade de um aplicativo de maneira genérica para detectar todas as suas versões. Permitir a solicitação de adição de novas aplicações nas listas de controle de aplicativos através de interface web.

8.7. Controle de Dispositivos

Permitir o controle dos dispositivos e quais computadores que terão acesso a dispositivos específicos.

O controle de dispositivo deve permitir a gerência de ao menos os seguintes itens:

- Armazenamento removível (ex. USB ou HD Externo)
- Armazenamento removível seguro (ex. tokens ou smartcards)
- Dispositivos de CD e DVD
- Dispositivos de infravermelho
- Dispositivos Wi-Fi
- Interfaces de Bluetooth

A gestão desses dispositivos deverá feita diretamente console de gerenciamento com a possibilidade de definir políticas diferentes por grupos de endpoints.

Permitir a autorização de um dispositivo com no mínimo as seguintes opções:

- Permitir que todos os dispositivos do mesmo modelo
- Permitir que um único dispositivo com base em seu número de identificação único
- Permitir o acesso total
- Permitir acessos somente leitura

Permitir ainda o bloqueio de pontes entre duas redes, por exemplo, um laptop conectado ao mesmo tempo na LAN e se tornar um hotspot Wi-Fi, ou através de um modem.

8.8. Prevenção a Perda de Dados

Possuir proteção a vazamento ou perda de dados sensíveis da empresa, considerando o seu conteúdo ou o seu tipo real, além da possibilidade de avaliar a extensão do arquivo e múltiplos destinos como colocado abaixo.

8.8.1. Lista de Control de Dados (CCLs)

Permitir a identificação de informações confidenciais, como números de passaportes ou outras informações pessoais identificáveis e/ou informações confidenciais mesmo que os documentos não tenham sido corretamente classificados, utilizando CCLs (Lista de Controle de Conteúdo).

Possibilitar o bloqueio, somente registrar o evento na Console de administração, ou perguntar ao usuário se ele ou ela realmente quer transferir o arquivo identificado como sensível.

Entregar lista de CCLs pré-configurados com no mínimo as seguintes identificações:

- Números de cartões de crédito
- Números de contas bancárias
- Números Passaportes
- Endereços
- Números de telefone



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- Códigos postais definidas por países como França, Inglaterra, Alemanha, EUA, etc.
- Lista de emails

Suportar ainda adicionar regras próprias de conteúdo com um assistente fornecido para essa finalidade.

8.8.2. Controle por tipo verdadeiro de arquivo

Permitir criar regras de prevenção de perda de dados por tipo verdadeiro de arquivo.

8.8.3. Autorizar, bloquear e confirmar

Possuir a capacidade de autorizar, bloquear e confirmar a movimentação de dados sensíveis e em todos os casos, gravar a operação realizada com a principais informações da operação.

8.8.4. Destinos controlados

Permitir o controle de dados para no mínimo os seguintes meios:

- Anexado no cliente de e-mail (ao menos Outlook e Outlook Express)
- Anexado no navegador (ao menos IE, Firefox e Chrome)
- Anexado no cliente de mensagens instantâneas (ao menos Skype)
- Anexado a dispositivos de armazenamento (ao menos USB, CD/DVD e Disquete)

8.9. Proteção para Virtualização

Oferecer suporte aos seguintes ambientes virtuais:

- VMwarevSphere / ESX
- VMwareWorkstation
- VMwareView
- Microsoft Hyper-V Server
- Citrix XenServer
- Citrix XenDesktop
- Citrix XenApp

Oferecer os seguintes benefícios:

- Usar memória compartilhada entre os ambientes VMware.
- Scan da máquina virtual mesmo com ela desconectada da rede;
- Scan da máquina virtual mesmo com ela desconectada da rede;
- Capacidade de proteger arquivos de sistema, processos e memória nos sistemas operacionais [Adicionado pela SET]: Proteger o CentOS 6.2, 6.1, 5.7, 5.6, Windows 7, Windows Server 2003, 2003 R2, 2008, 2008 R2, 2012
- Oferecer os seguintes componentes para estes ambientes virtuais: antivírus, antispyware, execução HIPS, controle de aplicativos, controle de dispositivos, controle de dados, controle de Web e avaliação Patches.
- Possuir a capacidade de verificar outra máquina virtual somente depois de ter terminado a varredura da anterior;



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- Gerenciar as plataformas virtuais na mesma console de gerenciamento
- Ser Citrix ready

8.10. Proteção de Storage

Possuir suporte para proteção dos seguintes sistemas de storage:

- NetApp - Data OnTap versão 7 e 8 para NetApp Enterprise filers
- EMC - CAVA para EMC Celerra, VNX e VNXstorage systems
- Sun - ICAP para Sun(Oracle) ZFS Storage Appliances

8.11. Cliente de Firewall

Disponibilizar um Cliente de Firewall gerenciado centralmente pela console de administração, projetado para proteger as estações contra ameaças de rede, fornecendo proteção pró-ativa contra ameaças conhecidas e desconhecidas, como worms, hackers, aplicativos potencialmente indesejados e comunicação entre aplicativos não autorizados.

8.11.1. Proteção contra ameaças desconhecidas.

O Cliente de Firewall deve proteger contra worms de rede, worms da Internet, hackers e vazamento de dados acidental, bloqueando laptops de forma pro-ativa, deve proteger estações de trabalho e laptops que se conectam as redes LAN, Wi-Fi, ou conexões remotas, monitorando as portas ativas e fechar todas as portas inativas, parando conexões conhecidos e desconhecidos que entram e saem do terminal.

8.11.2. Modo de aprendizagem

Deve implementar dois modos de aprendizagem para facilitar a criação de políticas de firewall.

8.11.2.1. Modo interativo

No modo interativo o administrador lança todos os aplicativos que precisam acessar a rede e verifica quais as portas necessárias para liberação no Cliente de Firewall para as aplicações e serviços necessários. Estas políticas criadas precisam ter a capacidade de serem exportadas e importadas em outros PCs na rede.

8.11.2.2. Modo de monitoramento

Neste modo o cliente de firewall deve relatar todo o tráfego para Console de administração para que seja possível a identificação dos eventos e posteriormente possibilitar a criação das regras de acordo a necessidade monitorada.

8.11.3. Controle de políticas de firewall



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Deverá possuir um alerta na Console de gerenciamento nos casos onde um usuário final mudar localmente alguma política de Firewall, possibilitando a aplicação da política correta original em um único clique.

8.11.4. Reconhecimento de local

O Client Firewall deverá possuir duas políticas diferentes de firewall, uma quando o computador estiver dentro da rede e outra fora da rede.

A detecção de localização deverá ser feita através de no mínimo dois métodos:

- Resolução de um registro "A" pelo DNS
- Endereços MAC dos gateways

8.11.5. Prevenção a aplicação hackeadas.

O Cliente de Firewall deve impedir o hackeamento de aplicativos por meio do monitoramento de aplicações não autorizadas, tentativas de conexão e processos ocultos não autorizados, verificando também o checksum do aplicativo para evitar uma possível aplicação legítima disfarçada.

8.11.6. Inspeção stateful

O Cliente de Firewall deve permitir uma inspeção "stateful", monitorando a comunicação entre os pacotes, liberando somente os autorizados alcançarem a rede.

8.11.7. Relatórios centralizados

O firewall deve informar imediatamente quaisquer aplicativos novos ou modificados Console de gerenciamento, sendo possível definição do período de retenção e a definição da capacidade máxima de memória que os registros locais podem alocar.

8.11.8. Compatibilidade com o Firewall do Windows e clientes VPN

O Cliente do Firewall deve desativar automaticamente o firewall do Windows e trabalhar com os principais clientes VPN. Deveter no mínimocompatibilidade com:

- Cliente VPN da Checkpoint
- Cliente VPN da Juniper
- Cliente VPN da Cisco

8.12. Gerenciamento de Patch

O gerenciamento do patch deve identificar patches ausentes e sua prioridade com base nas ameaças que eles podem prevenir, sendo que esta avaliação deve ser totalmente transparente para os usuários finais.

Os resultados da avaliação de Patch devem aparecer na Console de gerenciamento, que deve identificar as ameaças e as vulnerabilidades relacionadas com cada patch,



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

com informações detalhadas do risco, seguindo o formato CVE (Common Vulnerabilities and Exposure).

A avaliação de patch deve ser capaz de:

- Procurar correções para aplicativos e sistemas operacionais para no mínimo os seguintes fornecedores:

- o Adobe

- o Apple

- o Citrix

- o Sun Java

- o Firefox

- o Microsoft

- o QuickTime

- o RealPlayer

- o Skype

- Identificar os computadores desatualizados

- Identificar os patches que não foram implantados corretamente

- Organizar os patches por prioridade de acordo com a ameaça associada

- Criar uma auditoria de vulnerabilidade dos PCs

- Reduzir significativamente o risco de infecção

8.13. Controle Web

O Controle da Web deve controlar o acesso a sites impróprios, com no mínimo 14 categorias de sites inadequados. Deve ainda permitir a criação de lista branca de sites sempre permitidos e lista negra de sites que devem ser bloqueados sempre.

Todas as atividades de navegação na Internet bloqueadas deverão ser enviadas para a Console de gerenciamento, informando detalhes do evento e a razão para o bloqueio.

8.14. Criptografia Completa de Disco

A criptografia completa de disco deve criptografar todos os setores de todos os volumes selecionados na política, tanto para computadores portáteis ou VDI, incluindo os arquivos do sistema operacional Windows e arquivos de hibernação.

A criptografia deve ser realizada no mínimo no nível de 256 bits.

Deve permitir a criptografia de todos os setores usados e também os setores não utilizados do disco, sendo que a chave de descodificação não pode ser armazenada no disco criptografado.

A criptografia e descodificação deve ser feita em tempo real, uma vez a senha na pré-inicialização é digitada pelo usuário, e a criptografia deve ser completamente transparente para o utilizador. O usuário ainda deve poder continuar trabalhando durante a operação de criptografia.

Se um usuário perder a senha ele deverá ter no mínimo duas opções de recuperação:

- Localmente via algum sistema de auto-ajuda, de preferência onde o usuário



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

precise responder a algumas perguntas, usando as respostas que ele mesmo cadastrou previamente.

- Remotamente com o helpdesk. Com uma opção de desafio-resposta, onde o usuário final recebe um código desafio que ele dá ao usuário helpdesk, e este gera um código de resposta, obrigatoriamente pela console de gerenciamento, o que permitirá que o usuário se autentique na estação.

8.15. Criptografia de Arquivos

Deverá fornecer criptografia de arquivos para mídia removível, anexos de e-mail e para as unidades locais.

Deve fornecer as seguintes características principais:

- Possuir a opção de garantir que os arquivos originais sejam removidos completamente do meio de armazenamento após a criptografia.
- Possuir proteção contra ataques de força bruta, aumentando os tempos de resposta cada vez que o usuário digitar a senha errada.
- Gerar arquivos de extração automática como uma opção para os usuários que não possuam a solução instalada em seus dispositivos.
- Compactar os dados para compartilhar anexos menores.
- Integrar-se perfeitamente com o Microsoft Windows Explorer e os aplicativos de e-mail padrão, tais como Lotus Notes e Microsoft Outlook
- Oferecer integração em aplicações específicas do cliente através de uma interface de scripting.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014

**ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de
Habilitação e de enquadramento como ME ou EPP**

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, **DECLARA:**

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 21/2014**.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto
no item **inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr(a). Pregoeiro(a)

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Xxxxxxxxxxxxxx	xxx	01	00,00	00,00
MARCA					

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de ___ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega dos materiais será feita no almoxarifado da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO GRADO DO NORTE no endereço Praça Sete de Setembro S/N, Cidade Alta – Natal/RN, sem nenhum ônus.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014 – AL/RN
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxxxxxx** do ano de **xxxx**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE OU QUALQUER MEMBRO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014**, Processo Administrativo n.º 676/2014, homologado em **xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:				
CNPJ:			TEL:	
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG:			CPF:	
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Contratação de aquisição de solução de software para proteção completa corporativa contra vírus e códigos maliciosos, e que contemple mecanismo de proteção (firewall), detecção de intrusos, controle de dispositivos e aplicações, e controle de acesso, além de serviços de instalação e transferência de tecnologia (treinamento), através de registro de preços, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014** e de acordo com as requisições do Diretoria de compras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada, em conformidade as disposições elencadas no art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PRESENCIAL N.º 21/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá executar os serviços em conformidade com as especificações do anexo I, do edital.

5.4 - Após a entrega dos serviços pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério e Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado comunicar de imediato, ao **Secretário Administrativo** para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do serviço deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**),



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014-AL** e seus anexos, e a proposta da empresa:....., classificada, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente

Empresa Registrada



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2014–AL/RN

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA
DE USO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE E A EMPRESA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 08.493.371/0001-64, situada a Praça Sete de Setembro S/N, Cidade Alta – Natal/RN, representada neste ato pelo Dep. RICARDO MOTTA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no Processo n.º 676/2014, referente ao Pregão Presencial nº 21/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, , e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, nas demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para concessão de licença de uso solução de software para proteção completa corporativa contra vírus e códigos maliciosos, e que contemple mecanismo de proteção, além de serviços de instalação e transferência de tecnologia (treinamento), tudo em conformidade com o Termo de Referência integrante do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 – O presente Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 21/2014, ao Processo nº 676/2014 – ALRN, do qual é parte integrante e à Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

3.1.1 – DA CONTRATADA

3.1.1.1 – Compromisso de entregar o objeto contratual no local e no prazo definidos pela **CONTRATANTE**.

3.1.1.2 – Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores UNITÁRIO E TOTAL, já consideradas e inclusas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

3.1.1.3 – Atender às convocações da **CONTRATANTE**, cumprindo os prazos estipulados em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contrato e/ou aditivos, durante o período de vigência da Licitação Pregão Presencial nº 21/2014, ou na retirada de ordem de compra, dentro do prazo de vigência contratual.

3.1.1.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.

3.1.1.5 – Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais/pessoais que os seus empregados/prepostos causarem à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ao desempenho do objeto deste contrato.

3.1.1.6 – Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação – Pregão Presencial nº 21/2014, da qual este instrumento foi originado.

3.1.1.7 – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2014.

3.1.2 – DA CONTRATANTE :

3.1.2.1 – Solicitar o objeto contratual mediante Ordem de Compra.

3.1.2.2 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

3.1.2.3 – Instituir como Gestor do Contrato o **Gerente de Infraestrutura, Redes e Segurança** com a obrigação de coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Este contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 21/2014, cuja realização decorre de autorização do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, constante no processo nº 676/2014, de 09/05/2014.

4.2 – São partes integrantes deste contrato o Edital do Pregão Presencial nº 21/2014, anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão formalizados à **CONTRATADA** por meio de Solicitação de Serviço conforme modelo definido entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, indicando o objeto do serviço, ANS – Acordo de Nível de Serviço e data alvo para entrega;

5.2 – Após o recebimento da Solicitação de Serviço, a **CONTRATADA** deverá encaminhar Proposta Técnica de Serviço (PTS) preenchida para cada serviço solicitado indicando: prazo de entrega, custos e local de execução dos serviços;

5.3 – O início da execução do serviço somente poderá ser realizado após o aceite e da assinatura da Proposta Técnica de Serviço (PTS). Caso não seja aceite, a ordem



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

de serviço não será emitida;

5.4 – Os serviços somente serão considerados como finalizados mediante a sua homologação pelo Executor do Contrato, pelo Gestor da Atividade e pelo Interlocutor por meio da assinatura do termo de aceite da entrega;

5.5 – Condiciona-se a primeira ordem de serviço ao plano de inserção da CONTRATADA, onde serão discutidos todos os recursos e adequações necessárias para o desenvolvimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, mediante a celebração de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O Valor Total estimado para a realização dos serviços é de R\$... (...),.....

Parágrafo Primeiro - No interesse do Contratante, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do poder Legislativo, para o de 2014.

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Região:

8.2 – Para o exercício subsequente indicar-se-á a Dotação Orçamentária que for prevista para atender a obrigação da mesma natureza, mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 – A garantia dos *softwares* fornecidos deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos referidos programas, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. Neste período deverá ser mantido um suporte técnico pelo fabricante e/ou fornecedor do *software*, por telefone gratuito (0800) ou local, no idioma português.

9.2 – Entende-se como suporte o atendimento telefônico para resolução de problemas de funcionamento dos *softwares*, envio de correções e *pachs* de atualizações e segurança, disponibilização de página *web* com base de conhecimento de problemas, disponível em português ou inglês.

9.3 – O telefone 0800 indicado pela **CONTRATADA**, para abertura de chamados técnicos e garantia de assistência técnica, deverá funcionar de forma ininterrupta,



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

durante todo o prazo de garantia dos produtos fornecidos, através de assistências ou técnicos devidamente credenciados pelos respectivos fabricantes, localizada na sede da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que, porventura, venham existir nos referidos produtos, incluindo, sem qualquer ônus adicional, substituições de peças e componentes, ajustes e quaisquer outros reparos necessários ao regular e perfeito funcionamento dos mesmos, garantindo, ainda, que os produtos estarão em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de dez (10) dias corridos, contados do início do atendimento técnico.

9.4 – Na impossibilidade de atendimento no prazo referido, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar produtos/mecanismos com características semelhantes ou superiores, até a devolução dos que estiverem em manutenção;

9.5 – A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação feita pela **CONTRATANTE**, o produto que, no período de 60 (sessenta) dias corridos, for objeto de, no mínimo, 3 (três) ocorrências ou que apresente defeitos sistemáticos que não possam ser definitivamente corrigidos dentro do prazo estabelecido. Referidos produtos deverão ser não usados e ter as mesmas especificações do primeiro;

9.6 – O não cumprimento do prazo de solução implicará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, recaindo sobre a **CONTRATADA** e o fabricante os ônus decorrentes dessas sanções;

9.7 – A comprovação de aptidão dos técnicos será feita através de apresentação de certificado do curso de manutenção da linha/família de produtos dos seus respectivos fabricantes. A **CONTRATADA** também deve apresentar cópia da CTPS ou Contrato Social que comprove que o técnico é funcionário da empresa, bem como, cópia do documento de identidade e/ou equivalente e comprovante de residência do técnico no Estado do Rio Grande do Norte.

9.8 – O atendimento e suporte técnico deverá estar disponível, durante o período de vigência da garantia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas, em Natal/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo fiscal do Contrato, efetuado por meio de depósito na conta corrente jurídica nº da agência ., do Banco

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será efetuado após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ n.º 08.493.371/0001-64, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede, juntamente com a Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho, regularmente atestada por servidor designado pelo Contratante, após constatação do exato cumprimento das obrigações da Contratada.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Parágrafo Segundo - As ordens de serviços emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte especificarão todos os produtos a ser entregues.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela Contratada, diretamente ao fiscal do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Parágrafo Quarto - Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço não serão pagos.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{N}{365} \right) = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

Parágrafo Sexto - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de nota fiscal específica.

Parágrafo Sétimo - Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Oitavo - Havendo irregularidade fiscal durante a execução do contrato, será assegurado à Contratada prazo de 30 (trinta) dias para regularização fiscal, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Nono - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao Contratante por meio de carta subscrita por quem tenha poderes de representação da empresa, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada eventuais prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Parágrafo Décimo - O pagamento efetuado pelo Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a Contratada obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal de cada mês, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

SRF nº 480, de 15/12/2004, atualizada e assinada pelo seu representante legal.

Parágrafo Décimo Segundo - Os Tributos Federais serão retidos em conformidade com a Legislação Vigente.

Parágrafo Décimo Terceiro - A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

Parágrafo Décimo Quarto – A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no caput desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

Parágrafo Décimo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo Décimo Sexto – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 – A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar aos bens da Contratante em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único – O Contratante estipulará prazo à Contratada para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE

12.1 – Da Fiscalização:

12.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 – Informar a EMPRESA CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

12.1.3 – Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela contratada;

12.1.4 – Avaliar todos os serviços prestados pela EMPRESA CONTRATADA;

12.1.5 – Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e de acordo com as entregas realizadas;

1.6. Permitir o acesso às instalações da Assembleia Legislativa dos técnicos habilitados e identificados pela EMPRESA CONTRATADA, para os serviços de manutenção e assistência técnica.

2 – Da Gestão:

12.2.1 – A CONTRATANTE far-se-á representar por 01 (uma) Comissão, por um representante da área gestora de informática e, quando necessário, pelo Interlocutor



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

da área demandante, com as seguintes atribuições:

12.2.1.1- Inteirar-se em detalhes de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, consultando, se necessário, outros técnicos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte quanto aos aspectos relacionados ao objeto do contrato, de forma a que seja cumprida, pela Contratada, todas as cláusulas contratuais;

12.2.1.2 – Coordenar a fiscalização da execução física do Contrato;

12.2.1.3 – Homologar os produtos entregues;

12.2.1.4 – Atestar as faturas para o devido pagamento;

12.2.1.5 – Fazer análise técnica e emitir parecer das solicitações apresentadas;

12.2.1.6 – Auxiliar o Interlocutor da área demandante na definição, junto a CONTRATADA, das demandas, dos requisitos, das prioridades, das regras e dos demais processos referentes ao projeto;

12.2.1.7 - Fazer análise técnica e emitir parecer das entregas feitas pela CONTRATADA; e

12.2.1.8 - Solicitar posicionamento do seu superior nas decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.2.1.9 – O Interlocutor da Área demandante terá como atribuições:

12.2.1.9.1 – Coletar as solicitações da Área Demandante que representa;

12.2.1.9.2 – Fazer análise e filtrar as solicitações relevantes e apresentá-las;

12.2.1.9.3 – Acompanhar a evolução das solicitações e projetos aos quais representa;

12.2.1.9.4 – Auxiliar na definição, junto a CONTRATADA, das demandas, dos requisitos, das prioridades, das regras e dos demais processos referentes ao projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS

15.1 – Todos os colaboradores a serviço da **CONTRATADA**, ao adentrarem nas instalações da ALRN, deverão estar devidamente identificados e com fardamento padrão, facilitando sua rápida identificação;

15.2 – A **CONTRATADA** deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações em custódia da ALRN, bem como a zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação: a Confidencialidade, Integridade e



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Disponibilidade; sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrente da prestação de seus serviços;

15.3 – A **CONTRATADA** será responsável civil, criminal e administrativamente por quaisquer danos causados pela prestação de seus serviços aos ativos da ALRN;

15.4 – Os critérios de instalação e configuração deverão ser repassados à Secretaria de TIC da **CONTRATANTE**, bem como todas as senhas de acesso dos equipamentos;

15.5 – A **CONTRATADA** deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da ALRN, devendo garantir o sigilo das informações que tiver acesso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação, neste instrumento e das demais penalidades legais, a **CONTRATADA** quando:

- a) Não assinar o contrato, se convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não retirar ordem de compra, se convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não mantiver a proposta; e
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2 – Na hipótese da **CONTRATADA** incorrer em atraso na realização do objeto ou na sua substituição, quando a execução ocorrer fora das especificações e/ou condições e terminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação ou instrumento contratual, ficará sujeita às sanções previstas nesta cláusula, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei, garantido o contraditório e ampla defesa em regular processo administrativo.

16.3 – Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
- c) 1,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d) 17% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
- e) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.6 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 16.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7 – A sanção estabelecida no inciso IV do ITEM 16.4 é de competência exclusiva do Presidente da ALRN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 – Em caso de descumprimento de obrigação contratual, cabe ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses dos ITENS 16.7 e 16.10.

16.9 – As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se à **CONTRATADA** a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação.

16.10 – As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

16.11 – Da decisão de aplicação de sanção pelo Gestor caberá recurso ao Presidente da ALRN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade.

16.12 – O Gestor deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Coordenadoria Jurídica Administrativa quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido.

16.13 – Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos.

16.14 – Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 16.4, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

16.15 – A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento de



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA - DO FORO

18.1 – O Foro da Cidade de Natal - RN é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Natal - RN,de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

A



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 21/2014

A Assembleia Legislativa / RN, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de solução de software para proteção completa corporativa contra vírus e códigos maliciosos, e que contemple mecanismo de proteção (firewall), detecção de intrusos, controle de dispositivos e aplicações, e controle de acesso, além de serviços de instalação e transferência de tecnologia (treinamento), para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com data de abertura do certame para o **dia 29 de outubro de 2014 (quarta-feira) as 09:00 horas**.

O Edital completo poderá ser adquirido na Coordenadoria de Licitação e Contratos, situada no edifício sede da Assembleia Legislativa, na Praça Sete de Setembro, s/n – Centro – Natal/RN, de 8h às 15 horas de segunda a quinta feira e das 8h às 12 horas nas sextas feiras ou no endereço eletrônico: www.al.rn.gov.br.

Informações pelo telefax: (84)3232-9748 ou e-mail: pregaoalrn@rn.gov.br.

Natal, 14 de outubro de 2014.

Maria de Fátima Paiva Arruda
PREGOEIRA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

- Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de solução de software para proteção completa corporativa contra vírus e códigos maliciosos, e que contemple mecanismo de proteção (firewall), detecção de intrusos, controle de dispositivos e aplicações, e controle de acesso, além de serviços de instalação e transferência de tecnologia (treinamento), para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura